

A CÂMARA DE VEREADORES DE OURO PRETO
À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Praça Tiradentes, 41 Centro

Interessado: Supermercados BH Comércio de Alimentos S/A.
CNPJ: 04.641.376/0144-39
Rua Hécio Fortes, 1940 – Bairro da Lagoa
Ouro Preto/MG

Assunto: Representação nº 323/21
Ofício nº OF-SEC/21-09-578

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 33856

Correspondência Recebida

Em 01/12/21

Ass. Edel Hs e 14h44 Min

Ouro Preto, 22 de novembro de 2021.

Prezados Senhores Vereadores,

Tendo em vista o recebimento da Representação supracitada vimos por meio desta apresentar nossas considerações acerca da solicitação feita.

Inicialmente cabe-nos ressaltar que os Supermercados BH é inquilino do imóvel alvo da solicitação, e que o mesmo foi construído respeitando todas as normas pertinentes à sua construção.

Ressaltamos ainda, que o proprietário do imóvel atendeu à todas as exigências feitas pelos diversos órgãos que regularam a instalação do empreendimento no local, inclusive do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Anexamos a este o ofício de resposta da Superintendência Regional do DNIT onde o órgão autoriza a elaboração de projeto para o empreendimento. Informamos que o projeto foi confeccionado e executado em conformidade com todas as normas do órgão e que o mesmo teve custo elevado e foi implantado conforme autorização.

Nos colocamos à disposição para envio do material em formato digital, visto se tratar de material extenso bastante extenso, possuindo mais de 100 páginas e também nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos a respeito pelos telefones 31 3222-1703 / 3214-2727

Respeitosamente,


Supermercados BH Comércio de Alimentos S/A.

4243

Ofício nº OF-SEC/21-09-578

Ouro Preto, 16 de setembro de 2021


Supermercado Bh

Assunto: **Solicitação Faz**

Encaminho a vossa senhoria cópia da representação nº 323/2021, do vereador Matheus Pacheco, aprovado na 64ª reunião ordinária, realizada no dia 16 de setembro, onde solicita providências em relação a sinalização de trecho da BR 356.

No aguardo da resposta.

Atenciosamente.


Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente



500090014812

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Matheus Pacheco



REPRESENTAÇÃO: 323/21

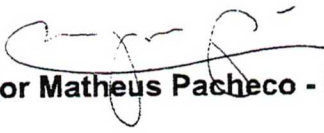
À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,
Solicito a Vossa Excelência nos termos regimentais dessa casa e ouvido o plenário seja a presente REPRESENTAÇÃO encaminhada ao DNIT com cópia as empresas Cooperouro e Supermercado BH solicitando providências em conjunto em relação a sinalização do trecho da Br-356 próximo aos dois supermercados.

Justificativa :

Chega ao conhecimento do nosso mandato que o trecho da Br-356 entre o supermercado Bh e Cooperouro vem sofrendo vários acidentes pela falta de sinalização e também por transtorno devido ao trânsito, solicitamos por parte das duas empresas que cobrem junto ao DNIT ações de melhorias para o trecho.

Sala de Sessões, 13 de Setembro de 2021.


Vereador Matheus Pacheco - PV


Lilian França
Vereadora
Câmara de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
Presidência
Nº 323/21
Correspondência Número
Em 15 09 21
Ass. Q. de H. 135740

APROVADO em único discussão

Por _____

Saía das Sessões, 16 de setembro de 21

Presidente
Com 14 votos a favor e com — votos contra



Ouro Preto



Ouro Preto
Lj 243

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Minas Gerais
Unidade Local Contagem

OFÍCIO Nº 44142/2019/UL - CONTAGEM - MG/SRE - MG

Contagem, 24 de maio de 2019.

Senhor
Eustáquio Martins Braga
Sócio Integrante - Empreendimentos Itacolomi Ltda - ME
Rua Hécio Fontes, s/nº - Bairro Lagoa
CEP: 35.400-000 - Ouro Preto / MG

Assunto: Autorização - Elaboração de Projeto.

Senhor Sócio,

1. Em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE VISTORIA PARA CONCESSÃO DE ACESSO requerido por Vossa Senhoria em novembro de 2018, na rodovia **BR-356/MG, km 98,5**, lado esquerdo, resolveu-se AUTORIZAR a elaboração de projeto para modificação do acesso existente no local com as seguintes condições e ressalvas:
2. - O projeto deverá atender às especificações constantes no Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais – DNIT de 2006;
3. - O Projeto de Engenharia deverá ser apresentado inicialmente para análise em arquivos eletrônicos formatos DWG e PDF, abrangendo toda a faixa de domínio da rodovia em toda a extensão do acesso pleiteado;
4. - O projeto deverá prever a integração total do acesso existente com retornos operacionais fazendo uso da Passagem Inferior existente (sentido BH) e tipo gota (sentido Mariana), com via marginal à margem esquerda para disciplinar os acessos sequenciais, devendo a concepção geométrica ser previamente discutida com UL e SEOP;
5. - A faixa de domínio da rodovia no local é de 80,00 metros, sendo 40,00 metros para cada lado, contados a partir do eixo da rodovia, lembrando ainda que, deve ser respeitado, para construções, o limite não edificante de 15,00 (quinze) metros a partir do limite de domínio determinados pela Lei n.º 6.766/1979.
6. O prazo para apresentação do projeto é de 180 dias. Após este prazo a presente AUTORIZAÇÃO estará sujeita à nova orientação técnica.
7. Por oportuno, em anexo, encaminhamos boletos referentes às taxas de vistoria e de análise dos projetos, cujo pagamento é necessário à evolução do assunto.
8. Atenciosamente,

Anexos:

- I - Boleto Taxa TAV;
- II - Boleto Taxa TEP;



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Oliveira, Chefe de Serviço a Unidade Local de Contagem**, em 24/05/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3265515** e o código CRC **1F62DB7E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50606.001564/2019-37

SEI nº 3265515



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Praça Antônio Mourão Guimarães, 100
CEP 32.210-170
Contagem/MG | (31) 3333-7660



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31300126358

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1975929155

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		024	3	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

RIBEIRAO DAS NEVES

Local

23 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7491785 em 26/09/2019 da Empresa SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Nire 31300126358 e protocolo 194081290 - 11/09/2019. Autenticação: 9CBCD63F583B9C91C4795E8B19A822CD9C1E376. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/408.129-0 e o código de segurança TBKZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/408.129-0	MGN1975929155	11/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.852.286-87	FERNANDO DE ALMEIDA SEABRA
062.258.326-37	FREDERICO LAVORATO ARANTES
960.330.296-15	LEONARDO ROCHA PENA
014.121.206-32	PEDRO JUNIO DE OLIVEIRA
293.739.996-72	PEDRO LOURENCO DE OLIVEIRA
537.084.316-34	RODOLFO DE LIMA GROPEN
993.150.416-15	SHELLA LIMA SANTOS DE OLIVEIRA
604.305.166-49	WALDIR ROCHA PENA
312.152.036-91	WALTER SANTANA ARANTES



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE
SETEMBRO DE 2019

SUMÁRIO DOS FATOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 02/09/2019, às 10:00 horas, no escritório administrativo da companhia, situado na Rua Atalaia, 680, bairro São Mateus, na Cidade de Contagem, Minas Gerais
2. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Quotistas/acionistas presentes, representando a totalidade do capital social.
3. MESA DIRETORA: Presidente: Pedro Lourenço de Oliveira
Secretário: Waldir Rocha Pena
4. REGULARIDADE DA ASSEMBLEIA: Declarada pelo Presidente, na forma do Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.
5. AGENDA DA REUNIÃO:
 - 5.1. Aumento do capital social da companhia para R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante emissão de 40.000 (quarenta mil), no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, de ações ordinárias, a serem subscritas pelos sócios, na proporção das ações detidas por cada um, mediante reservas de lucros;
 - 5.2. Modificação do Estatuto Social de modo a refletir o referido aumento de capital social, bem como para retificar o Artigo 5º, *caput*, do Estatuto, a fim de corretamente indicar o valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), por ação e, ainda, para incluir novo Artigo 19º, tratando do Conselho Fiscal, alterando-se a numeração dos artigos subsequentes e capítulos respectivos;
 - 5.3. Apreciação do pedido de renúncia do Diretor Geral e Operacional Fernando de Almeida Seabra, bem como eleição de novo(a) Diretor(a);
 - 5.4. Apreciação sobre o processo de abertura de filial;
 - 5.5. Apreciação sobre o processo de transferência de endereço de filiais, bem como alteração de endereço de filial, para adequação junto a Prefeitura de Ibitaré.
6. DELIBERAÇÕES: Tomadas, por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer ressalvas ou pedidos de esclarecimentos, as deliberações a seguir:



- 6.1. Foi aprovado, por unanimidade, o aumento de capital mediante a emissão de 40.000 (quarenta mil) de ações ordinárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), subscritas integralmente pelos atuais acionistas proporcionalmente à quantidade de ações detidas por cada um com a utilização de reservas de lucros.
- 6.2. Em virtude do aumento de capital e subscrição das ações emitidas, passa a ser a seguinte a composição acionária:

SÓCIOS	AÇÕES	VALOR
PEDRO JUNIO DE OLIVEIRA	26.997	R\$ 2.699.700,00
FREDERICO LAVORATO ARANTES	26.997	R\$ 2.699.700,00
WALDIR ROCHA PENA	6.000	R\$ 600.000,00
PEDRO LOURENÇO DE OLIVEIRA	3	R\$ 300,00
WALTER SANTANA ARANTES	3	R\$ 300,00

- 6.3. Aprovam os acionistas a modificação do artigo 5º do Estatuto, retificando-se o valor nominal de cada ação e de modo a refletir o novo Capital Social da companhia, o qual passa a adotar a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), todo ele realizado e dividido em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

- 6.4. Aprovam também a inclusão de novo Artigo 19º ao Estatuto, dentro do Capítulo V, na forma abaixo, renumerando-se os Artigos subsequentes e respectivos capítulos:

Artigo 19 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, observados os requisitos legais.

§ 1º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, admitida a reeleição.

§ 2º - A eleição será proporcional à participação acionária, sendo assegurado ao acionista detentor de até 45% do capital social a escolha de 2 (dois) membros do Conselho e ao acionista detentor de até 10% do capital social a escolha de 1 (um) membro.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal obedecerá ao disposto em lei.



- 6.5. Consequentemente, aprovou-se o Estatuto Social, na forma do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta;
- 6.6. Foi ainda aceita a renúncia formalizada no Anexo II pelo atual Diretor Geral e Operacional da Companhia, Fernando de Almeida Seabra, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 06/06/1946, portador da Carteira de Identidade nº W172724D, RNE, CPF: 009.852.286-87, residente e domiciliado à Rua Lisboa, 31, CX 1, Parque Recreio, 117, CEP: 32.110-300, em Contagem, Minas Gerais, o qual, neste ato, outorga a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação à Companhia dos valores, quantias e/ou direitos que me foram ou são concedidos em razão dos atos e/ou fatos direta ou indiretamente relacionado ao exercício do cargo de Diretor geral e Operacional, nada mais tendo a reclamar ou demandar da mesma, a qualquer tempo, a qualquer título e sob qualquer natureza;
- 6.7. Delibera a assembleia, também, por outorgar ao Diretor renunciante a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação para nada dele reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele, renunciando expressamente, a todo e qualquer direito presente e superveniente relativo aos atos de gestão praticados por este no exercício de suas funções;
- 6.8. Elegem ainda para o cargo de Diretora Geral e Operacional, com mandato até 09 de julho de 2020, da Sra. Sheilla Lima Santos de Oliveira, brasileira, casada, administradora de empresas, nascida 03/06/1975, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.078.964, CPF: 993.150.416-15, residente e domiciliada na Rua Kennedy Maro Campos, nº 187, apto. 1402, Castelo, CEP 30.840-440, BH/MG.
- 6.9. Aprovaram a abertura da filial **FILIAL 224** situada à Rua Geraldo Martins da Silva, número 108, no bairro Jaqueline, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.748-203.
- 6.10. Aprovaram a alteração de endereço das filiais; **FILIAL 143**, inscrita na JUCEMG sob o número 31902414891, CNPJ 04.641.376/0144-39, de; Rua Mestre Caetano, número 34, bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-320, para; Rua Helcio Fortes, número 1.940, no bairro Da Lagoa, em Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400-000; **FILIAL 119**, inscrita na JUCEMG sob o número 31902305137, CNPJ 04.641.376/0120-61, de; Avenida Toronto, número 1.320, bairro Jardim Canadá, em Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.000-000, para; Avenida Presidente Antônio Carlos, número 1.880, no bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.130-122; e **FILIAL 122**, inscrita na JUCEMG sob o número 31902339554, CNPJ 04.641.376/0123-04, de; Avenida João de Deus Campos, número 201, bairro Industrial, em Ibitité, Minas Gerais, CEP:



32.400-000, para; Avenida Prefeito Joao de Deus Campos, número 201, no bairro Canal, em Ibitité, CEP 32.415-060;

7. ENCERRAMENTO:

7.1. Lida a presente, foi a mesma aprovada por todos e devidamente assinada, ficando autorizada sua lavratura de forma de sumário, estando os documentos aqui citados devidamente autenticados pela mesa.

8. AUTENTICAÇÃO:

8.1. Constitui a presente cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2019.

PEDRO LOURENÇO DE OLIVEIRA

WALTER SANTANA ARANTES

WALDIR ROCHA PENA

FREDERICO LAVORATO ARANTES

PEDRO JUNIO DE OLIVEIRA

Visto do Advogado:

Rodolfo de Lima Gropen - OAB/MG 53.069



**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE
SETEMBRO DE 2019**

ESTATUTO SOCIAL

SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

CNPJ 04.641.376/0001-36
NIRE 3120630808-1

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO S/A, é instituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto, nos termos da Lei 6404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos.

Parágrafo Único: A sociedade adotará a denominação fantasia de SUPERMERCADOS BH.

Artigo 2º - A Sociedade terá sede e domicílio na Avenida Denise Cristina da Rocha, número 471, no Distrito de Justinópolis, em Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33900-001, podendo sua administração estabelecer, onde convier, agências, filiais, sucursais e representações.

Parágrafo Único – Ficam mantidas todas as filiais criadas previamente à transformação da sociedade em sociedade anônima.

Artigo 3º - A sociedade tem como objetos: Comércio Varejista de gêneros alimentícios em geral, no ramo de supermercado; Intermediação e agenciamento de serviços e negócios, tais como compra de mercadorias, manutenção, segurança, propaganda e publicidade, cobrança, papelaria, manutenção de computadores, auditorias, transporte rodoviário de valores, todos relacionados à atividade do supermercado, junto a fornecedores e prestadores de serviços para a sociedade empresária; Distribuição e Comercialização de Mercadorias para o Comércio Varejista e Atacadista, especialmente produtos alimentícios, enlatados, bebidas, produtos de limpeza, produtos de perfumaria e higiene; Importação de bebidas em geral; Restaurante, lanchonete, casas de chá e de suco”.

Artigo 4º - A sociedade iniciará suas atividades tão logo seja efetuado seu registro junto aos órgãos competentes e o seu prazo de duração é indeterminado



CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), todo ele realizado e dividido em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

Parágrafo 1º – O Conselho de Administração poderá deliberar pelo aumento do capital social, até o limite de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), mediante emissão de ações ordinárias ou preferenciais.

Parágrafo 2º – Os acionistas terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma deste artigo, com exceção da emissão referida no Parágrafo 3º in fine;

Parágrafo 3º – Dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela assembleia-geral, a sociedade pode outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º – A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente até o dia 30 de março de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciado pela imprensa, como manda a lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, com observância dos preceitos legais.

Parágrafo Único – A assembleia geral será convocada pelo Conselho de Administração e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

Artigo 8º - Será exigida a aprovação de acionistas que representem 95% do capital social para deliberação sobre:

- a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- c) redução do dividendo obrigatório;
- d) fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;
- e) participação em grupo de sociedades (art. 265);

Página 6 de 13



- f) mudança do objeto da companhia;
- g) cessação do estado de liquidação da companhia;
- h) criação de partes beneficiárias;
- i) cisão da companhia;
- j) dissolução da companhia;
- k) aumento do capital social para além do limite permitido pelo Estatuto, e
- l) formalização de pedido de recuperação judicial ou de falência.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos da Administração:

- a) o Conselho de Administração; e
- b) a Diretoria.

Artigo 10º - O Conselho de Administração, eleito pela assembleia geral ordinária, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos, todos acionistas e residentes no País.

§1º - A eleição para o Conselho será proporcional à participação acionária, sendo assegurado ao acionista detentor de até 45% do capital social a escolha de 2 (dois) membros do Conselho e ao acionista detentor de até 10% do capital social a escolha de 1 (um) membro.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração serão empossados pela assembleia geral que os elegeu mediante termo lavrado e assinado no “Livro de Atas do Conselho de Administração”.

§3º - O Conselho de Administração reunir-se-á no mesmo dia de sua investidura para escolher o seu Presidente, através de votação majoritária.

§4º - O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas ausências e/ou impedimentos por qualquer dos outros conselheiros a ser escolhido em reunião do Conselho de Administração.

§5º - No caso de vacância de cargo de conselheiro, um substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes. Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, assembleia geral será convocada para proceder à nova eleição.

Página 7 de 13



Artigo 11 – Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- b) eleger e destituir os diretores da companhia, neste último caso sempre por unanimidade, e fixar-lhes as atribuições, observando o disposto neste estatuto;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- d) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente ou no caso do art. 132 da Lei 6.404/76;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- f) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos
- g) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição
- h) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- i) escolher e destituir os auditores independentes

Artigo 12 – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de seu Presidente ou, na ausência e/ou impedimento deste, por qualquer conselheiro, observado o prazo de antecipação de 3 (três) dias.

§1º - O Conselho de Administração deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e suas decisões tomadas por maioria de votos, prevalecendo o voto de seu Presidente em caso de empate, com exceção do disposto no § 2º;

§2º - As deliberações do Conselho relacionadas à alienação de quaisquer ativos da companhia, à eleição ou destituição de membros da diretoria ou de sua totalidade e ao aumento de capital social somente serão tomadas com a presença de todos os membros do Conselho e serão aprovadas apenas se por unanimidade;

Artigo 13 - Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pelo Conselho de Administração e pelo Estatuto Social da Companhia, sendo composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país e que exercerão os cargos de Diretor Geral e Operacional e de Diretor Administrativo. Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia, e possuirão mandato de 1 (ano) anos, admitida a reeleição.



Parágrafo 1º – O Mandato da Diretoria se prorroga, automaticamente, até que seja publicada no Diário Oficial do Estado a certidão de arquivamento, na Junta Comercial, da ata da assembleia geral que aprovou a gestão e as contas da Diretoria.

Parágrafo 2º – Sem prejuízo das atribuições específicas de cada Diretor, compete à Diretoria, em conjunto:

- a) aprovar as normas de pessoal da Companhia, inclusive as relativas à fixação de quadro de remuneração, direitos e vantagens;
- b) aprovar a organização interna da Companhia e respectiva distribuição de competências;
- c) autorizar a criação e o encerramento de filiais, sucursais, agências, depósitos, armazéns, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento, no País e no exterior; e
- d) elaborar, em cada exercício, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas à Assembleia Geral.

Artigo 14 - O Diretor Geral e Operacional terá as seguintes atribuições:

- a) presidir as reuniões da Diretoria; e
- b) exercer a direção executiva da Companhia, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e por esse Estatuto Social.

§1º – O Diretor Geral e Operacional poderá constituir procuradores, em nome da companhia, no âmbito de suas atribuições, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e as operações que poderão praticar e a duração dos mandatos, salvo no caso de mandato judicial, que poderá ser outorgado por tempo indeterminado.

§2º – Nos seus impedimentos temporários ou ausências, o Diretor Geral e Operacional será substituído, enquanto perdurarem tais impedimentos ou ausências, pelo Diretor Administrativo, e vice-versa.

Artigo 15 - O Diretor Administrativo terá as seguintes atribuições:

- a) planejamento estratégico, orçamentário, financeiro e fiscal da sociedade, devendo coordenar a execução das ações administrativas relacionadas a este planejamento e as atividades operacionais usuais, sendo ainda responsável pela definição de diretrizes da empresa;



b) participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatando os assuntos da sua respectiva área de supervisão e coordenação; e

c) cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da companhia

§1º – O Diretor Administrativo poderá constituir procuradores, em nome da companhia, no âmbito de suas atribuições, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e as operações que poderão praticar e a duração dos mandatos, salvo no caso de mandato judicial, que poderá ser outorgado por tempo indeterminado.

Artigo 16 - A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Diretor Geral e Operacional ou pelo Diretor Administrativo, isoladamente, ou por procuradores devidamente constituídos;

§ 1º A outorga de procuração *ad judicium* para representação geral da companhia, em juízo, ou perante quaisquer órgãos e entidades públicas, em qualquer esfera de Governo, será feita em conjunto pelos Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, com exceção da outorga de procuração *ad judicium* para representação da companhia e da nomeação de prepostos, perante a Justiça do Trabalho, que poderão ser efetivadas por ato do Diretor Geral e Operacional ou do Diretor Administrativo, isoladamente;

§ 2º A Companhia se obrigará em quaisquer atos ou negócios jurídicos pela assinatura, isoladamente, do Diretor Geral e Operacional ou do Diretor Administrativo ou por procuradores devidamente constituídos, observado o disposto nos parágrafos seguintes:

§ 3º É necessária a assinatura conjunta do Diretor Geral e do Diretor Operacional em atos ou negócios jurídicos que impliquem:

a) assunção de obrigações ou constituição de garantias, de qualquer espécie, em valores anuais superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), desde que não ultrapassem R\$ 100.000.000,00 (cem milhões);

b) a alienação de quaisquer bens do ativo da companhia;

§ 4º A prática de atos ou a celebração de negócios jurídicos referidos no § 3º, a), que ultrapassem o limite ali previsto, e aqueles do § 3º, b), dependerá também de anuência prévia do Conselho de Administração;

§ 5º Para os fins do § 3º qualquer dos Diretores poderá assinar em conjunto com um Procurador nomeado pelo outro Diretor;

§ 6º Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigam a Companhia.



§ 7º Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pelo pela Assembleia Geral.

Artigo 17 – Como garantia de sua gestão, cada membro efetivo do Conselho de Administração e da Diretoria caucionará uma ação ou de um acionista, antes de sua investidura.

Artigo 18 – O Conselho de Administração e a Diretoria terão sua remuneração fixada, anualmente, pela assembleia geral, de forma individual, sendo-lhes atribuída, de acordo com o § 1º do art. 152 da Lei 6.404/76, participação nos lucros da sociedade, ao percentual definido pela assembleia, não podendo o total de participações exceder ao valor anual dos diretores nem a um décimo dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, observados os requisitos legais.

§ 1º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, admitida a reeleição.

§ 2º - A eleição será proporcional à participação acionária, sendo assegurado ao acionista detentor de até 45% do capital social a escolha de 2 (dois) membros do Conselho e ao acionista detentor de até 10% do capital social a escolha de 1 (um) membro.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal obedecerá ao disposto em lei.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 20 – O exercício social começa a 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 21 – Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da sociedade, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e a Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no caput, cada diretor prestará contas de sua administração separadamente.

Artigo 22 – Os órgãos da administração apresentarão à assembleia geral ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Página 11 de 13



Parágrafo Único – Os acionistas terão direito a um dividendo mínimo, equivalente à parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

Artigo 23 – Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração os julgar oportunos, ficando ela autorizada a distribuir dividendos antecipados, que serão levados à conta dos lucros líquidos apurados nos aludidos balanços gerais ou das reservas de lucros existentes no último balanço geral anual.

Artigo 24 - O valor dos juros, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 25 – A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 26 – Compete ao Conselho de Administração, se mantido pela assembleia geral, a escolha e nomeação do liquidante.

Artigo 27 – A assembleia geral que determinar a dissolução da sociedade escolherá os membros do Conselho Fiscal que acompanharão a liquidação.

Artigo 28 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

CAPÍTULO VIII – DO FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 29 – Fica eleito o foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para resolução de quaisquer conflitos entre os acionistas.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2019.

PEDRO LOURENÇO DE OLIVEIRA

WALTER SANTANA ARANTES

WALDIR ROCHA PENA

FREDERICO LAVORATO ARANTES

PEDRO JUNIO DE OLIVEIRA

**Visto do Advogado:
Rodolfo de Lima Gropen
OAB/MG 53.069**

Página 12 de 13



**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE
SETEMBRO DE 2019**

Contagem, 20 de agosto de 2019

**Ao
Supermercados BH Comércio de Alimentos S/A**

Ref: Renúncia ao Cargo de Diretor Geral e Operacional do Supermercados BH
Comércio de Alimentos S/A

Prezados Senhores,

Eu, **FERNANDO DE ALMEIDA SEABRA**, português, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº W172724D, RNE, CPF: 009.852.286-87, residente e domiciliado à Rua Lisboa, 31, CX 1, Parque Recreio, 117, CEP: 32.110-300, em Contagem, Minas Gerais, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor Geral e Operacional dos SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A (“Companhia”) para o qual fui eleito pela Assembleia Geral realizada em 09 de julho de 2019, e declaro que a Companhia não me deve qualquer montante, valor ou quantia, concedendo, neste ato, a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação à Companhia dos valores, quantias e/ou direitos que me foram ou são concedidos em razão dos atos e/ou fatos direta ou indiretamente relacionado ao exercício do meu cargo como Diretor geral e Operacional, nada mais tendo a reclamar ou demandar da mesma, a qualquer tempo, a qualquer título e sob qualquer natureza.

Atenciosamente,

Fernando de Almeida Seabra

Página 13 de 13



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7491785 em 26/09/2019 da Empresa SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Nire 31300126358 e protocolo 194081290 - 11/09/2019. Autenticação: 9CBCD63F583B9C91C4795E8B19A822CD9C1E376. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/408.129-0 e o código de segurança TBkZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/408.129-0	MGN1975929155	11/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.852.286-87	FERNANDO DE ALMEIDA SEABRA
062.258.326-37	FREDERICO LAVORATO ARANTES
014.121.206-32	PEDRO JUNIO DE OLIVEIRA
293.739.996-72	PEDRO LOURENCO DE OLIVEIRA
537.084.316-34	RODOLFO DE LIMA GROPEN
604.305.166-49	WALDIR ROCHA PENA
312.152.036-91	WALTER SANTANA ARANTES





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/408.129-0 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7491785 em 26/09/2019 da empresa 3130012635-8 SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190271524-6	RUA GERALDO MARTINS DA SILVA 108 - BAIRRO JAQUELINE CEP 31748-203 - BELO HORIZONTE/MG

26 de set de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7491785 em 26/09/2019 da Empresa SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Nire 31300126358 e protocolo 194081290 - 11/09/2019. Autenticação: 9CBCD63F583B9C91C4795E8B19A822CD9C1E376. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/408.129-0 e o código de segurança TBKZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, de nire 3130012635-8 e protocolado sob o número 19/408.129-0 em 11/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7491785, em 26/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
993.150.416-15	SHEILLA LIMA SANTOS DE OLIVEIRA
960.330.296-15	LEONARDO ROCHA PENA
009.852.286-87	FERNANDO DE ALMEIDA SEABRA
293.739.996-72	PEDRO LOURENCO DE OLIVEIRA
312.152.036-91	WALTER SANTANA ARANTES
604.305.166-49	WALDIR ROCHA PENA
062.258.326-37	FREDERICO LAVORATO ARANTES
014.121.206-32	PEDRO JUNIO DE OLIVEIRA
537.084.316-34	RODOLFO DE LIMA GROPEN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.852.286-87	FERNANDO DE ALMEIDA SEABRA
293.739.996-72	PEDRO LOURENCO DE OLIVEIRA
312.152.036-91	WALTER SANTANA ARANTES
604.305.166-49	WALDIR ROCHA PENA
062.258.326-37	FREDERICO LAVORATO ARANTES
014.121.206-32	PEDRO JUNIO DE OLIVEIRA
537.084.316-34	RODOLFO DE LIMA GROPEN

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
993.150.416-15	SHEILLA LIMA SANTOS DE OLIVEIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
960.330.296-15	LEONARDO ROCHA PENA

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 2





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.852.286-87	FERNANDO DE ALMEIDA SEABRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7491785 em 26/09/2019 da Empresa SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Nire 31300126358 e protocolo 194081290 - 11/09/2019. Autenticação: 9CB6D63F583B9C91C4795E8B19A822CD9C1E376. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/408.129-0 e o código de segurança TBkZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/20



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31300126358

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	016			ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

RIBEIRAO DAS NEVES

Local

19 NOVEMBRO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8913664 em 23/11/2021 da Empresa SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Nire 31300126358 e protocolo 217940595 - 22/11/2021. Autenticação: D31915B23429B84D8C809B105DE9C79710A72A63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/794.059-5 e o código de segurança joHP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/794.059-5	MGP2101040695	22/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
960.330.296-15	LEONARDO ROCHA PENA
993.150.416-15	SHELLA LIMA SANTOS DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DO
SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ: 04.641.376/0001-36
NIRE: 31300126358

SUMÁRIO DOS FATOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 19/11/2021, às 10:00 horas, no escritório administrativo da companhia, situado na Rua Atalaia, 680, bairro São Mateus, na Cidade de Contagem, Minas Gerais.
2. PRESENTES: Sra. Sheilla Lima Santos de Oliveira (Diretora Geral e Operacional)
Sr. Leonardo Rocha Pena (Diretor Administrativo)
3. PRESIDENTE DA REUNIÃO: Sra. Sheilla Lima Santos de Oliveira
SECRETÁRIO: Sr. Leonardo Rocha Pena
4. TEMAS E PROPOSIÇÕES:
 - 4.1. Aberta a reunião pelo Diretor presidente da mesa, ambos os Diretores acima qualificados, propuseram e/ou ratificaram, no âmbito da competência que lhes foi conferida pelo Estatuto da Companhia, consolidado em 04/11/2021, as seguintes deliberações:

1) Adequação do endereço da **LOJA 248**, inscrita na JUCEMG sob o número 31902750483, CNPJ 04.641.376/0230-04, de forma que o antigo endereço, a saber, Lambari, Estado de Minas Gerais, em imóvel localizado na Rua Dr. João Bráulio Junior, S/N, Bairro Volta do Lago, CEP: 37.480-000, passe a constar a Lambari, Estado de Minas Gerais, em imóvel localizado na Avenida Dr. João Bráulio Junior, 1.990, Bairro Volta do Lago, CEP: 37.480-000.
5. DELIBERAÇÕES: Após as discussões cabíveis acerca das proposições acima, por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer ressalvas ou pedidos de esclarecimentos, foram aprovadas as deliberações acima mencionadas.
6. ENCERRAMENTO:



6.1. Lida a presente, foi a mesma aprovada por todos e devidamente assinada, ficando autorizada sua lavratura de forma de sumário.

7. AUTENTICAÇÃO:

7.1. Constitui a presente cópia fiel da ata lavrada nos registros próprios.

Contagem, 19 de novembro de 2021.

SHEILLA LIMA SANTOS DE OLIVEIRA

(Diretora Geral e Operacional)

LEONARDO ROCHA PENA

(Diretor Administrativo)

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8913664 em 23/11/2021 da Empresa SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Nire 31300126358 e protocolo 217940595 - 22/11/2021. Autenticação: D31915B23429B84D8C809B105DE9C79710A72A63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/794.059-5 e o código de segurança joHP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, de NIRE 3130012635-8 e protocolado sob o número 21/794.059-5 em 22/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8913664, em 23/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ligia Xenes Gusmão Dutra.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
993.150.416-15	SHEILLA LIMA SANTOS DE OLIVEIRA
960.330.296-15	LEONARDO ROCHA PENA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
993.150.416-15	SHEILLA LIMA SANTOS DE OLIVEIRA
960.330.296-15	LEONARDO ROCHA PENA

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Ligia Xenes Gusmão Dutra, Servidor(a) Público(a), em 23/11/2021, às 19:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/794.059-5.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.641.376/0144-39
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/04/2015

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPERMERCADOS BH

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R HELCIO FORTES

NÚMERO
1940

COMPLEMENTO

CEP
35.400-000

BAIRRO/DISTRITO
DA LAGOA

MUNICÍPIO
OURO PRETO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEONARDO@SUPERMERCADOSBH.COM.BR

TELEFONE
(31) 3117-2600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2021** às **10:32:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**